



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 21/05/91

ASSUNTO: Da denominação a Rua Hermes Azevedo de
Carvalho.

(PROJETO DE LEI Nº 08/91)

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil
novecentos e, noventa e um, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.

Secretário

A P R O V A D O
Sala das Sessões 21/05/91

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA

Presidente


O vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI

- Art. 1º - Fica denominada Rua Hermes Azevedo de Carvalho, a rua que se inicia na BR 482, / transversal à Rua Carlos Vieira de Rezende, com seu término no Córrego Santa Catarina, no Bairro José Ferraz de Oliveira.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 21 de maio de 1991.


WALTER VIEIRA DE GOUVÊA
- A u t o r -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

OF/GAB/Nº 111/91/PMG.

Guaçuí-ES., em 16 de abril de 1991.

Do: Prefeito Municipal de Guaçuí
NORIVAL COUZI

Ao: Presidente da Câmara Municipal
Vereador ANTONIO JOAQUIM DE FARIA

Senhor Presidente:


Em resposta ao of. nº 115/91-CMG, temos a informar o seguinte:

No Projeto de Lei nº 01, informamos que já foi denominado de Rua GERALDO VIANA DE SOUZA, a atual Rua J, do Loteamento Quincas Machado, porém já existe rua com esse nome, mas não no Bairro Balança.

Outrossim, informamos ainda que não existem denominações de Ruas nos demais Projetos de Leis.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente


NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

CGC 31.726.375/0001-67

Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 08/05/91

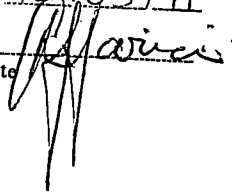
Sala das Sessões em 16.05.1991


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº e Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 16/05/91



Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a nossa Constituição Municipal não define se cabe ao Executivo ou ao Legislativo a denominação de ruas, bairros, logradouros, etc., casos em que cabe a qualquer um dos referidos poderes fazê-lo, e ainda o Ofício de fls. 03 do Projeto o qual informa que a rua a que se pretende denominar ainda não têm nome oficial, **sugerimos** o trâmite normal dos autos através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 20 de maio de 1991.


Dr. José Lúcio de Ásis
Advogado - OAB - S - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.